



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº562 DE 28 DE JANEIRO DE 1993

Altera as tabelas constantes dos artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº250/89 de 31.01.89.

ZILDO SIPPEL, prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos ~~37~~ e 38 da lei Municipal nº250/89 de 31.01.89, que passarão a ser o seguinte de acordo com os 35 % de aumento para o mês de fevereiro.

A) A tabela de vencimentos para o quadro permanente de gargos, fica assim constituída:

SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

P/B	0	3	6	9	12	15
1	1.665.981,18	1.832.576,96	2.015.831,39	2.217.418,80	2.439.155,51	2.683.068,71
2	1.757.543,35	1.933.298,95	2.126.632,79	2.339.295,13	2.573.214,85	2.830.546,18
3	2.683.075,65	2.951.383,18	3.246.521,45	3.571.173,57	3.928.291,53	4.321.120,17
4	3.520.070,35	3.872.066,77	4.259.280,46	4.685.206,17	5.153.727,16	5.669.101,98
5	4.522.986,90	4.936.913,75	5.430.602,13	5.973.659,96	6.571.027,80	7.228.126,62

	18	21	24	27	30	33
1	2.951.379,76	3.246.513,97	3.571.167,40	3.928.312,18	4.321.113,80	4.753.218,30
2	3.113.598,89	3.424.960,40	3.767.453,22	4.144.195,91	4.558.619,58	5.014.480,13
3	4.753.235,37	5.228.556,06	5.843.888,99	5.861.367,33	6.059.209,52	7.654.717,01
4	6.236.011,75	6.859.612,79	7.545.576,14	8.300.130,22	9.130.148,75	110.043.158,11



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

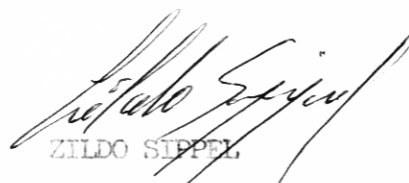
B) É fixada a seguinte tabela de pagamento para os cargos em Comissão e Função Gratificada de acordo com os 35% de aumento:

<u>CARGO EM COMISSÃO</u>		<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>	
CC 1	2.149.247,04	FG 1	956.026,09
CC 2	3.579.906,72	FG 2	1.423.570,86
CC 3	5.369.843,06	FG 3	2.135.787,31
CC 4	8.958.765,53	FG 4	3.213.812,34
CC 5	13.424.545,50	FG 5	4.800.257,46
CC 6	16.109.454,59	FG 6	5.760.308,95


ARTIGO 2º - Servira para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, a verba constante na lei de Meios para o exercício de 1993.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de 01.02.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JANEIRO DE 1993.


ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE